



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.486/2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ART 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.223/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.223/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ao ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, em razão do exercício das funções representativa e administrativa, fica concedido o subsídio diferenciado no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam - se as disposições em contrário.

Alegre - ES, 26 de abril de 2018.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal